



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 495        |
| Rubrica                        |            |

**“E D I T A L ”**

**Pregão Presencial n.º 82/2019-SRP**

**P R E Â M B U L O**

|                         |                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º            | 7449/2018                                                                                                                                                                                                                              |
| Fundamento Legal:       | Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18, Decreto Municipal 135/2013                                                                                        |
| Finalidade:             | Registro de Preço para Serviço de elaboração do Plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações, cadastramento dos pontos de iluminação, levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação. |
| Critério de Julgamento: | Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                     |
| Execução:               | Indireta                                                                                                                                                                                                                               |
| Data:                   | 20/03/2020                                                                                                                                                                                                                             |
| Horário:                | 10hs                                                                                                                                                                                                                                   |
| Local de Realização:    | Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.                                                                                                                                                                                    |

**1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

1.1. A Secretaria de Iluminação Pública, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N. 0404/2019 e 2530/2019, torna público que fará realizar a licitação pelo Sistema de Registro de Preço, na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, 158/18 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 496        |
| Rubrica                        |            |

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria de Iluminação Pública

### **1.5. DA RETIRADA DO EDITAL**

1.5.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) – Portal da Transparência, no e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com)



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 497        |
| Rubrica                        |            |

3.1 - O presente Pregão destina-se à Registro de preços para contratação de Serviço de elaboração do Plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações, cadastramento dos pontos de iluminação, levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

#### 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 498        |
| Rubrica                        |            |

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará no município de Maricá.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 499        |
| Rubrica                        |            |

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.**  
**Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332**  
**e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 500        |
| Rubrica                        |            |

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 501        |
| Rubrica                        |            |

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 502        |
| Rubrica                        |            |

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 36, 01, 25.752.0021, 2.035, 1.163, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.832.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 503        |
| Rubrica                        |            |

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 504        |
| Rubrica                        |            |

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de**



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 505        |
| Rubrica                        |            |

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 506        |
| Rubrica                        |            |

Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 507        |
| Rubrica                        |            |

forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a atuação na execução de no mínimo, 10% (dez por cento) dos serviços constantes neste edital;;

### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 508        |
| Rubrica                        |            |

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

## **E – VISITA TÉCNICA**

E.1 - Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, a Secretaria de Iluminação Pública, localizada a Avenida Gilberto de Carvalho 1120 – Inoã – Maricá-RJ, no penúltimo ou último dia útil anteriores a data da marcada para realização do certame, podendo ser agendada de 8:00h às 16:00h para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância a atrasos, podendo entrar em contato através do e-mail: pmmiluminacao@gmail.com e/ou pelo tel.: 26372054.

E.2 - As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do concreto, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 509        |
| Rubrica                        |            |

servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.**

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 510        |
| Rubrica                        |            |

estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 511        |
| Rubrica                        |            |

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **11.19 – PROVA DE CONCEITO**

11.19.1 - Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.19.2 - A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor.

11.19.3 - Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência.

#### **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 512        |
| Rubrica                        |            |

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) anulação ou revogação da licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 513        |
| Rubrica                        |            |

- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 514        |
| Rubrica                        |            |

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 515        |
| Rubrica                        |            |

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 516        |
| Rubrica                        |            |

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 517        |
| Rubrica                        |            |

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 518        |
| Rubrica                        |            |

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 519        |
| Rubrica                        |            |

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 520        |
| Rubrica                        |            |

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 521        |
| Rubrica                        |            |

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas [Leis nº 8.666, de 1993](#), e [nº 10.520, de 2002](#), e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 522        |
| Rubrica                        |            |

serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 523        |
| Rubrica                        |            |

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 524        |
| Rubrica                        |            |

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 525        |
| Rubrica                        |            |

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## **21 – DOS ANEXOS**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 526        |
| Rubrica                        |            |

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## **22 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## **23– FORO**

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 527        |
| Rubrica                        |            |

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de                      de 2020

**ADELSON PEREIRA**

**MAT. 109.911**

Secretário de Iluminação Pública





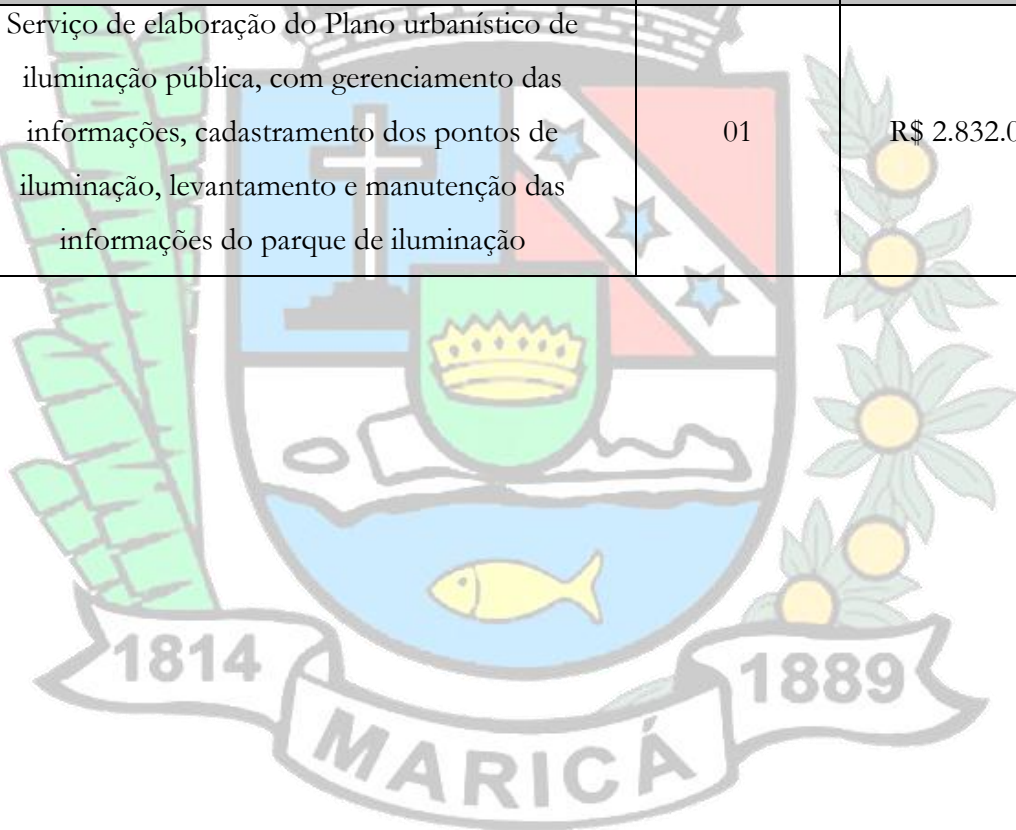
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 528        |
| Rubrica                        |            |

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Valor Total      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 01   | Serviço de elaboração do Plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações, cadastramento dos pontos de iluminação, levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação | 01    | R\$ 2.832.000,00 |





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 529        |
| Rubrica                        |            |

**DETALHAMENTO DA PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS**

| Item                | Descrição                                                                 | Tipo                                                                                     | Unidade                | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal   | Valor Total             |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------|----------------|-------------------------|
| I                   | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública | Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile)<br>Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web) | Licença<br>Mês         | 50.000 | R\$ 2,02       | R\$ 101.000,00 | R\$ 1.212.000,00        |
| II                  | Treinamento e capacitação de usuários                                     |                                                                                          | Unidade<br>Treinamento | 12     | R\$ 5.000,00   | -              | R\$ 60.000,00           |
| III                 | Customização e parametrização da solução tecnológica                      |                                                                                          | UST                    | 2000   | R\$ 210,00     | -              | R\$ 420.000,00          |
| IV                  | Cadastramento do parque de Iluminação pública                             |                                                                                          | Ponto<br>Luminoso      | 50.000 | R\$ 16,50      | -              | R\$ 825.000,00          |
| V                   | Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica                         |                                                                                          | UST                    | 12     | R\$ 210,00     | -              | R\$ 315.000,00          |
| <b>Total Global</b> |                                                                           |                                                                                          |                        |        |                |                | <b>R\$ 2.832.000,00</b> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 530        |
| Rubrica                        |            |

**B - PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2019

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 01   | Serviço de elaboração do Plano urbanístico de iluminação pública, com gerenciamento das informações, cadastramento dos pontos de iluminação, levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação | 01    |             |

**OBS:** Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

**OBS:** A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

**OBS:** Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 531        |
| Rubrica                        |            |

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA DETALHE**

| Item         | Descrição                                                                 | Tipo                                                                                           | Unidade                | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------|----------------|--------------|-------------|
| I            | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública | Solução SaaS<br>Equipe de Campo (Mobile)<br>Solução SaaS<br>Gestão da Iluminação Pública (Web) | Licença<br>Mês         | 50.000 |                |              |             |
| II           | Treinamento e capacitação de usuários                                     |                                                                                                | Unidade<br>Treinamento | 12     |                | -            |             |
| III          | Customização e parametrização da solução tecnológica                      |                                                                                                | UST                    | 2000   |                | -            |             |
| IV           | Cadastramento do parque de Iluminação pública                             |                                                                                                | Ponto<br>Luminoso      | 50.000 |                | -            |             |
| V            | Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica                         |                                                                                                | UST                    | 12     |                | -            |             |
| Total Global |                                                                           |                                                                                                |                        |        |                |              |             |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 532        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2020

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 533        |
| Rubrica                        |            |

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 534        |
| Rubrica                        |            |

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 535        |
| Rubrica                        |            |

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 536        |
| Rubrica                        |            |

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 537        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO III

### A - Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência e seus anexos têm por objetivo ordenar e regulamentar as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para o gerenciamento das informações do patrimônio do parque de iluminação pública, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, do município de Maricá – RJ.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

##### DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de iluminação pública é um serviço essencial, a sua eficiência está diretamente ligada a vários aspectos da vida da população, desde o bem-estar até a segurança pública, sendo um instrumento de cidadania, tornando possível o uso dos ambientes públicos no período noturno.

2.2. Diante da importância do serviço propriamente dito, e considerando os valores vultosos que envolvem a manutenção e expansão deste sistema, é que se propõe a implantação de rotinas de coleta de informação que controle desde o patrimônio do parque de iluminação, a implantar e acompanhar metas de melhorias do serviço, possuindo caráter continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para a administração pública municipal e para toda a população. Ademais, a presente contratação atenderá, igualmente, os princípios básicos constitucionais da eficiência da prestação dos serviços públicos, buscando o acompanhamento da evolução desde patrimônio e seu relacionamento com a concessionária de energia elétrica, com o acompanhamento da informação do chamado até a conclusão do serviço de manutenção ou de expansão.

2.3. O relacionamento entre a concessionária de energia elétrica e o município de Maricá, tem sido pautado nas informações levantadas exclusivamente pela empresa, agora o município entende que deve realizar o próprio cadastro deste importante patrimônio. Seja pela importância de controle de seu patrimônio, seja pelo reflexo direto nas contas de consumo estimadas pela concessionária.

2.4. Outro aspecto abordado nessa contratação é o fato de que a concessionária tem sido depositária fiel dos recursos arrecadados a título de COSIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, e ao mesmo tempo é credora dos valores referentes ao consumo de energia elétrica dos prédios públicos e de iluminação pública, de modo que não existe controle entre o que se arrecada e o que se gasta, tornando essa relação perigosa do ponto de vista das técnicas de controle e avaliação do erário público.

2.5. A intenção é ter a possibilidade de inserir, contabilmente, no patrimônio do ente municipal os ativos de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 538        |
| Rubrica                        |            |

iluminação pública, ajustando assim uma grande lacuna no patrimônio do município, além disso proporcionar à população o acesso a informação deste patrimônio.

2.6. Ainda neste mesmo escopo pode-se inserir o controle da conta de energia elétrica cobrada pela concessionária, visto que hoje a conta é apresentada mediante a estimativa de consumo do parque de iluminação apresentado pela própria concessionária, e como forma de instaurar uma contraprova da quantidade e das cargas cobradas é que se pretende implantar rotina de informação capaz de confrontar os dados fornecidos pela concessionária e a prefeitura de maneira efetiva, protegendo o município de possíveis multas por não atualização do parque.

2.7. A iluminação pública tem sido alvo em todo o País de formulações de PPP's com o fim de investimento, modernização e melhorias do sistema, para a análise de viabilidade de uma possível PPP é crucial que o município domine as informações de seu parque de iluminação pública, outro ponto fundamental de uso do produto do cadastro do patrimônio.

2.8. O município de Maricá, por força do Decreto municipal número 158/2018, tem em seu planejamento a elaboração do plano Municipal de iluminação pública, as informações geradas pelo sistema subsidiarão a elaboração do referido plano que trará as diretrizes de investimento, metas, objetivos e modernização do parque de iluminação pública.

2.9. Considerando o resultado do Senso de Iluminação Pública de 2017 (anexo) realizado pela Enel no período de setembro a dezembro do referido ano, obteve como levantamento a quantidade de 34.965 pontos de Iluminação Pública existentes no Município.

2.10. Considerando as diretrizes e metas do PPA 2018 a 2021 que prevê investimentos no Parque de Iluminação Pública, estima-se um incremento de 40% durante esse período, atingindo assim, um quantitativo de 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem licitados.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Presencial prevista Lei nº 10.520/2002, por menor preço global, deverá ser aplicada ao caso.

2.11. O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeira e equipe de apoio, devidamente designados através da Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 135/2013.

2.12. Nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 539        |
| Rubrica                        |            |

### 3. DO LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços de que trata o presente Termo de Referência, serão executados no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, na área urbana e na zona rural;

3.2. A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é composto por cinco itens que integram um único lote. O primeiro item refere-se à disponibilização da solução tecnológica que será utilizada pelos profissionais responsáveis pela manutenção do serviço de iluminação pública, o segundo trata dos treinamentos e capacitações dos usuários, o terceiro item contempla a customização e parametrização da solução tecnológica, quarto item refere-se ao cadastramento do parque de iluminação pública, e o quinto e último item refere-se à elaboração do plano municipal de iluminação pública.

| Lote  | Item | Descrição                                                                 |
|-------|------|---------------------------------------------------------------------------|
| Único | I    | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública |
|       | II   | Treinamento e capacitação de usuários                                     |
|       | III  | Customização e parametrização da solução tecnológica                      |
|       | IV   | Cadastramento do parque de Iluminação pública                             |
|       | V    | Elaboração do plano municipal de Iluminação Pública                       |

#### I. Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública

A disponibilização da solução tecnológica de que trata o Item I se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, Software as a Service (SaaS). Neste modelo, o fornecedor da Solução Tecnológica se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do Software (servidor em nuvem, sistemas operacionais e auxiliares, sistemas web de gestão, aplicativos móveis, disponibilização online, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.

A solução tecnológica consiste na ferramenta por meio da qual será realizado o monitoramento das atividades das equipes em rua responsáveis pela iluminação pública, permitindo que as informações de gestão da arrecadação da COSIP e as informações de campo como: Identificação do ponto de iluminação com avaria, materiais utilizados no reparo do problema, abertura de chamados, localização das equipes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 540        |
| Rubrica                        |            |

técnicas durante o trabalho em campo, acompanhamento evolutivo das ordens de serviços, utilizando tecnologias de geolocalização e de envio de fotos.

Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos.

Os requisitos funcionais dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e estão separados em duas categorias:

| CATEGORIAS                                | PLATAFORMA              |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Solução SaaS Equipe de Campo              | MOBILE (ANDROID OU IOS) |
| Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública | WEB                     |

Os requisitos técnicos, por sua vez, estão relacionados à infraestrutura e à tecnologia empregadas na solução.

Os requisitos técnicos deverão ser comprovados por meio de documentos e/ou certificados, a serem apresentados junto com a documentação solicitada para a habilitação (qualificação técnica). Os requisitos funcionais serão avaliados por meio de procedimento específico (Prova de Conceito), em que a solução será testada em tempo real, conforme descrito neste Termo de Referência. A Prova de Conceito ocorrerá logo após o aceite da documentação comprobatória da habilitação e é essencial para que o licitante seja declarado vencedor. Os requisitos técnicos e funcionais estão detalhados no Anexo I.

A solução tecnológica deverá ser disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), ou seja, pronta para utilização pela Prefeitura Municipal de Maricá em um ambiente seguro (com certificação “https”) e em nuvem, que deverá ser acessado via Internet através de um endereço personalizado especificamente para a cidade.

II. Treinamento e capacitação de usuários

- O Treinamento será realizado na Sede do Município de Maricá, e terá duração de até 4 (quatro) horas, para até 5 (cinco) usuários.
- A Contratante deverá disponibilizar auditório e computadores com internet para cada um dos participantes dos treinamentos.
- Em cada treinamento, a Contratada deverá manter configurado infraestrutura em nuvem para realização de testes de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

III. Customização e parametrização da solução tecnológica

Considerando a dinâmica de um processo evolutivo em tecnologia, considerando ainda a necessidade de integração com sistemas legados, estes serviços serão medidos e executados em Unidades de Serviços Técnicos (UST) em conformidade com o Catálogo de Serviços detalhados no Anexo III.

IV. Cadastramento do parque de Iluminação pública



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 541        |
| Rubrica                        |            |

Deverá a contratada realizar o inventário e cadastramento georeferenciado de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município, o referido cadastramento deverá ser alimentado e entregue em sistema de código fonte aberto, com vistas ao controle da informação do patrimônio de maneira continuada.

Os custos da proposta deverão prever o cadastramento individualizado dos pontos de Iluminação pública, compreendendo o custo com: veículos, pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, conforme disposto no Anexo IV.

**V. Elaboração do Plano Municipal de Iluminação Pública**

O plano municipal de iluminação pública, será elaborado de acordo com a seguinte metodologia básica:

- Avaliação dos parâmetros técnicos de consumo
- Custos com energia elétrica em Iluminação pública
- Projeto Luminotécnico
- Avaliação da gestão operacional
- Relacionamento com a concessionária

**4.1. Considerações acerca da indivisibilidade do objeto**

Com o objetivo de evitar desnecessários dispêndios de dinheiro público e inútil retrabalho, a secretaria de Conservação almeja uma contratação de Solução Tecnológica capaz de atender a necessidade da Secretaria e centralizar as informações para as decisões dos Gestores Municipais. Desta forma, a contratação unificada permitirá maior economia e eficiência, princípios preconizados pela Administração Pública Municipal.

Ademais, para realizar a adequação da Solução à legislação da COSIP do município de Maricá a empresa deverá dominar as funcionalidades da Solução Tecnológica que será utilizada para este fim.

Neste sentido, nada mais natural que a empresa desenvolvedora da Solução faça a gestão total das atividades dos cinco Itens, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à aplicação da ferramenta tecnológica como todo.

Vale ressaltar que, caso fossem aceitas empresas distintas, a empresa interessada em realizar o Item III (Customização e parametrização da solução tecnológica) teria sequer condições de dimensionar o esforço de adequação da Solução sem conhecer a ferramenta que seria utilizada para tanto e sem poder atestar que ela possui, de fato, os requisitos necessários para que a atividade seja realizada.

De igual modo, a empresa interessada no item V (Elaboração do Plano de Iluminação pública) teria que elaborar árdua tarefa de levantamento de dados que poderiam ser divergentes do encontrado no trabalho de campo, tanto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 542        |
| Rubrica                        |            |

no cadastramento como no dia a dia da gestão, sendo a mesma empresa a busca das informações serão tomadas a medida que o trabalho de coleta vai sendo desenvolvido tornando o plano mais eficiente, rápido e preciso.

A ferramenta, as adequações, as integrações e a metodologia dos treinamentos precisam estar plenamente integrados e harmonizados, sendo necessário para a sua execução, profissionais com conhecimento e competências para o uso da ferramenta.

Portanto, torna-se imprescindível para o êxito desta contratação que os serviços sejam prestados pela mesma empresa a fornecer os cinco itens que integram o lote único.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

As empresas participantes do certame deverão encaminhar profissional(is) para que os mesmos realizem visita técnica onde serão efetuados os serviços, determinando expressamente através de declaração da mesma para tomar ciência do objeto a ser executado. Devendo este estar munido de carteira de identidade, fazendo-se representar pela licitante.

As empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do concreto, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

Deverá a empresa através deste, comparecer a Secretaria de Iluminação Pública, localizada a Avenida Gilberto de Carvalho 1120 –Inoã – Maricá-RJ, no penúltimo ou último dia útil anteriores a data da marcada para realização do certame, podendo ser agendada de 8:00h às 16:00h para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância a atrasos, podendo entrar em contato através do e-mail: [pmmiluminacao@gmail.com](mailto:pmmiluminacao@gmail.com) e/ou pelo tel.: 26372054.

## 6. DO RECEBIMENTO

6.1. O Termo de Recebimento Definitivo atenderá ao disposto no art. 73 da Lei 8.666/93;

6.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à FISCALIZAÇÃO, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento dos serviços ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

6.2.2. O Documento de Aceitação será emitido pela FISCALIZAÇÃO para consignar que foram aceitos em caráter parcial o objeto contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 543        |
| Rubrica                        |            |

**6.2.3.** A CONTRATANTE durante a avaliação poderá rever, desde que devidamente justificado, o prazo de verificação para que possa atender os anseios da CONTRATANTE;

**6.2.4.** O Termo de Aceitação Definitiva será emitido pela FISCALIZAÇÃO, nos termos do parágrafo 8º, art. 15, e da alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, devidamente nomeada para consignar que foram aceitos/entregues, em caráter definitivo, todos os objetos contratados, atestando que foram atendidas satisfatoriamente todas as etapas contratuais, ressalvadas as responsabilidades técnicas de garantias; e

**6.2.5.** A emissão do Termo de Aceitação Definitiva está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE do relatório final de instalação e ativação.

**6.3.** O Termo de Aceite Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a verificação do cumprimento da conclusão dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas:

**6.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

**6.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da comunicação da fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**6.5.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil;

## **7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em CONTRATO e por força das disposições legais em vigor e também conforme Código Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 544        |
| Rubrica                        |            |

7.2. Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a prefeitura e a CONTRATADA, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da prefeitura de Maricá

7.3. O cronograma obedecerá a tabela abaixo:

*\*Tempo em Meses*

| Item | Descrição                                                                 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| I    | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| II   | Treinamento e capacitação de usuários                                     |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| III  | Customização e parametrização da solução tecnológica                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| IV   | Cadastramento do parque de Iluminação pública                             |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| V    | Elaboração do plano municipal de Iluminação Pública                       |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |

## 8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá observar para o início da prestação dos serviços o cronograma de Inserção abaixo, onde serão repassadas informações, conhecimentos e disponibilização da infraestrutura necessária ao início da execução dos serviços:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 545        |
| Rubrica                        |            |

| Ordem | Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Responsável            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1º    | <b>Assinatura do Contrato</b><br><br>O Contrato deverá ser assinado em até 10(dez) dias após a homologação do certame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CONTRATANTE/CONTRATADA |
| 2º    | <b>Reunião Inicial</b><br><br>Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores da Prefeitura de Maricá do representante legal e do preposto da empresa CONTRATADA;                                                                                                                                                                                                                        | CONTRATANTE/CONTRATADA |
| 3     | <b>Início oficial da prestação de serviços</b><br><br>O início da prestação dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, incluindo a entrega formal das primeiras Ordens de Serviço ao preposto da CONTRATADA.<br><br>A CONTRATADA efetuará a entrega dos Currículos dos empregados a serem alocados na prestação do serviço, com documentação comprobatória do atendimento aos requisitos de qualificação. | CONTRATANTE/CONTRATADA |

8.2. A execução dos serviços se inicia com a expedição da Ordem de Serviço, que somente se efetivará após a publicação do Extrato do **CONTRATO** no Diário Oficial e cujas etapas observarão rigorosamente o estabelecido no Cronograma descrito neste documento;

8.3. Nos primeiros dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião de *kick off* para o planejamento dos serviços;

8.4. O gestor do contrato autoriza o serviço mediante emissão de Ordem de Serviço – OS;

8.5. Mensalmente, até o quinto dia útil do mês, o preposto da CONTRATADA encaminhará ao Gestor do contrato, no mínimo, a seguinte documentação:

**8.5.1.** Relatório Mensal de Atividades elaborado por meio da medição dos serviços realizados, que tomará como referência as especificações e condições contidas nas OS's e nos resultados apurados da efetiva prestação dos serviços;

**8.5.1.1.** Todos os serviços de todas as OS's concluídas no mês anterior devem constar do Relatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 546        |
| Rubrica                        |            |

Mensal de Atividades.

8.6. Mensalmente, será feita a validação dos Relatórios de Atividades pelo fiscal técnico do contrato.

8.7. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** apresentar comunicação escrita informando o fato à **Fiscalização do Contrato**, a qual competirá, realizar a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório e definitivo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas licitantes do certame deverá fornecer atestado de capacidade técnica com as seguintes informações:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, que comprove a atuação na execução de no mínimo, 10% (dez por cento) dos serviços constantes neste edital;

9.1.2. Data do início e do término da prestação de serviços;

9.2. Durante o prazo de elaboração de propostas e para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão realizar vistoria técnica nas instalações da Secretaria de Conservação. As visitas serão acompanhadas por técnicos da secretaria e será emitida declaração de vistoria em nome do licitante, necessária para fins de habilitação no processo licitatório. Para tanto, pede-se aos licitantes interessados que tragam declaração de vistoria em nome do licitante, com duas cópias, conforme modelo especificado no **Anexo VI (Modelo de Declaração de Vistoria)**, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa;

9.3. A vistoria constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelas licitantes, uma vez que os detalhes das necessidades, poderão influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, entre outras, informações sobre estrutura do parque de iluminação pública e estrutura organizacional. Nessa oportunidade, será apresentado aos licitantes o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato;

9.4. No ato da vistoria, o licitante assinará termo de compromisso de confidencialidade de informações. O representante da empresa que participará da vistoria deverá portar procuração para tanto com firma reconhecida em cartório;

9.5. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 2 dias úteis da data prevista para a realização do pregão. As visitas serão agendadas para dias úteis das 9h às 17h;

## 10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela **LICITANTE** é de sua inteira responsabilidade e deverá prever



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 547        |
| Rubrica                        |            |

todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da **LICITANTE**, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As **LICITANTES** deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da **CONTRATADA**, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da **LICITANTES**, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no **Edital** do certame.

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado dos serviços será anexado pelo setor de compras.

| Item | Descrição                                                                 | Tipo                                            | Unidade     | Quant. PL | Valor PL | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|-----------|----------|--------------|-------------|
| I    | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública | Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile)           | Licença Mês | 50.000    |          |              |             |
|      |                                                                           | Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web) |             |           |          |              |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 548        |
| Rubrica                        |            |

|              |                                                      |                     |        |  |  |  |
|--------------|------------------------------------------------------|---------------------|--------|--|--|--|
| II           | Treinamento e capacitação de usuários                | Unidade Treinamento | 12     |  |  |  |
| III          | Customização e parametrização da solução tecnológica | UST                 | 2000   |  |  |  |
| IV           | Cadastramento do parque de Iluminação pública        | Ponto Luminoso      | 50.000 |  |  |  |
| V            | Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica    | UST                 | 12     |  |  |  |
| Total Global |                                                      |                     |        |  |  |  |

11.2. A fim de padronizar a forma e a apresentação das Propostas de Preço, a proposta de preços deve ser apresentada no formato abaixo:

| Item | Descrição                                                                 | Tipo                                                                                                    | Unidade | Quant. PL | Valor PL | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------|--------------|-------------|
| I    | Disponibilização de solução tecnológica para gestão da Iluminação Pública | Solução SaaS Equipe de Campo (Mobile)<br>Licença Mês<br>Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública (Web) |         | 50.000    |          |              |             |
| II   | Treinamento e capacitação de usuários                                     | Unidade Treinamento                                                                                     |         | 12        |          |              |             |
| III  | Customização e parametrização da solução tecnológica                      | UST                                                                                                     |         | 2000      |          |              |             |

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 549        |
| Rubrica                        |            |

|              |                                                   |                |        |  |  |  |
|--------------|---------------------------------------------------|----------------|--------|--|--|--|
| IV           | Cadastramento do parque de Iluminação pública     | Ponto Luminoso | 50.000 |  |  |  |
| V            | Elaboração do Plano Municipal de Energia Elétrica | UST            | 12     |  |  |  |
| Total Global |                                                   |                |        |  |  |  |

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da futura contratação correrá à conta do orçamento vigente:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Ação:                   |  |
| Orçamento:              |  |
| Classificação Contábil: |  |
| Centro de Custo:        |  |
| Despesa Estimada:       |  |

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O faturamento das Ordens de Serviço executadas será mensal, mediante apresentação da prévia-da-fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas.

13.2. Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.

13.3. Serão faturadas somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas com os respectivos quantitativos, atestadas e aceitas pelo demandante.

13.4. O fiscal técnico do contrato deverá avaliar as informações da prévia da fatura. Caso a prévia da fatura esteja em conformidade com os serviços prestados no mês de referência, o Fiscal irá autorizar a emissão da Nota



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 550        |
| Rubrica                        |            |

Fiscal/Fatura, do contrário, caberá ao Fiscal devolve-la à CONTRATADA para o devido ajuste.

13.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até três dias úteis após a autorização do Fiscal.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente aos serviços prestados, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA será atestada pelo Fiscal do Contrato em até 3 (três) dias úteis e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação. Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal. Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo;

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

#### 14. DO REAJUSTE

14.1. O valor consignado neste **Termo de Referência** poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, **pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA** ou outro que vier a substituí-lo

#### 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá manter Suporte Técnico e Assistência Técnica, permanente durante a vigência do contrato.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 551        |
| Rubrica                        |            |

17.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

17.5. Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

17.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

17.7. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

17.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

17.9. Dirimir, por intermédio do fiscal do CONTRATO, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

17.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do CONTRATO;

17.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.13. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

**17.14.1.** A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, com a participação de especialistas da CONTRATANTE, quando julgar necessário, realizará inspeções, sempre que possível, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.14.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 552        |
| Rubrica                        |            |

irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e reparação, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**17.14.3.** A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- 17.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 17.17. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme descrito no item pagamento.
- 17.18. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;
- 17.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 17.20. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto;
- 17.21. Exigir a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 17.22. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela CONTRATADA, com a devida constatação da CONTRATANTE de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 17.23. Acompanhar e determinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.24. A CONTRATANTE obrigar-se-á a exigir a apresentação de Anotação Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e FISCALIZAÇÃO dos serviços, com identificação dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, orçamentos, especificações técnicas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e outras peças pertinentes ao escopo dos serviços;
- 17.25. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do CONTRATO, nas condições



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 553        |
| Rubrica                        |            |

estabelecidas.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como o de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- 18.3. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 18.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes aos Pedidos de Compras, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 18.5. Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 18.6. Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE;
- 18.7. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 18.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme projetos, especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado das respectivas documentações de comprovação dos serviços instalados e testados, conforme Itens de medição definido no Edital;
- 18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, de todas as empresas executoras dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 18.10. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE nos prazos definidos neste Edital e seus Anexos;
- 18.11. Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 554        |
| Rubrica                        |            |

do empreendimento;

18.13. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

18.14. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias;

18.16. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

18.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos serviços e materiais, propondo as ações corretivas necessárias;

18.18. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela FISCALIZAÇÃO em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou FISCALIZAÇÃO;

18.19. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do CONTRATO;

18.21. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste CONTRATO, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

18.22. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os objetos com avarias ou defeitos, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.23. Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras editalícias;

18.24. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do CONTRATO, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e FISCALIZAÇÃO exercidos pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 555        |
| Rubrica                        |            |

- 18.25. Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- 18.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.27. Obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 18.28. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos;
- 18.29. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, à qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 18.30. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;
- 18.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 18.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 18.33. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 18.34. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 18.35. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras/serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra/serviços, ainda que ocorridos fora do canteiro;
- 18.36. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 18.37. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 556        |
| Rubrica                        |            |

- 18.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.39. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela CONTRATANTE;
- 18.40. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela CONTRATANTE fora dos serviços CONTRATADOS;
- 18.41. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;
- 18.42. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 18.43. Não utilizar a marca da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 18.44. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.45. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 18.46. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades;
- 18.47. Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.48. Prestar assistência técnica, durante a vigência do CONTRATO, o que engloba a abertura de solicitações de informações, reporte de falhas ou esclarecimento de dúvidas quanto à utilização dos projetos e suas soluções fornecidas;
- 18.49. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela CONTRATANTE. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA;
- 18.50. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 557        |
| Rubrica                        |            |

com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE;

18.51. Fornecer, tempestivamente, à CONTRATANTE, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de FISCALIZAÇÃO, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;

18.52. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no CONTRATO, tais como deslocamentos, ART, cópias, treinamentos, procedimentos de aprovação dos projetos, custos administrativos;

18.53. A CONTRATADA designará uma equipe de engenheiros e técnicos, legalmente habilitados, para exercer a FISCALIZAÇÃO técnica da execução do CONTRATO, o qual providenciará o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ficando o mesmo responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação, devendo para tanto, encaminhar a cópia de todos os documentos técnicos pertinentes ao presente CONTRATO à CONTRATANTE, para que ATESTE e tome CIÊNCIA, podendo ou não, fazer observações ou determinar que sejam realizadas alterações que julgar pertinente e que forem julgadas necessárias à comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais;

18.54. Contratar todos os seguros e pagar todas as taxas a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.55. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (de venda no protocolo geral da CONTRATANTE. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento;

18.56. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do CONTRATO, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

18.57. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CONTRATANTE;

18.58. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratual para os técnicos da CONTRATANTE;

18.59. Indicar preposto para representá-la durante a execução do CONTRATO;

18.60. Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do CONTRATO com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A CONTRATADA não poderá subempreitar parcialmente ou totalmente os serviços a ela adjudicado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 558        |
| Rubrica                        |            |

## 20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2. A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

20.3. Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicas ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

20.4. Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

20.4.1. Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

20.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

20.4.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.4.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

20.4.5. Exigir a imediata substituição engenheiros, especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

20.4.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

20.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.4.9. Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

20.4.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.4.11. Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.4.12. Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;

20.4.13. Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

20.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

20.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.8. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 559        |
| Rubrica                        |            |

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.9. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

20.10. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

20.11. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

**20.11.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

**20.11.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**20.11.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

**20.11.4.** Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

**20.11.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

**20.11.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**20.11.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

**20.11.8.** Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

20.12. A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas;

20.13. Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

20.14. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

20.15. A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceite com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o LICITANTE que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.**

**Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332**

**e-mail: maricacpl@gmail.com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 560        |
| Rubrica                        |            |

- b) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o CONTRATO, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- i) Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

21.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este CONTRATO, inclusive:

**21.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**21.2.2.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

**21.2.2.1.** Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

**21.2.2.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**21.2.2.2.1.** Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

**21.2.2.2.2.** Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

**21.2.2.2.3.** Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

**21.2.2.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**21.2.3.** Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos

**21.2.3.1.** A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou

**21.2.3.2.** A partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

**21.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 561        |
| Rubrica                        |            |

**21.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**22. DA APROVAÇÃO**

| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |                                                                                                             |           |              |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| Nome                        | Lotação                                                                                                     | Matrícula | Requisitante |
| Anderson Valente Maia       | Secretaria de<br>Iluminação<br>Pública                                                                      | 109050    |              |
| Ciente,                     | 18 de novembro 2019.<br><br><b>Adelso Pereira</b><br><b>Mat. 109911</b><br>Secretário de Iluminação Pública |           |              |



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 562        |
| Rubrica                        |            |

#### ANEXO I – REQUISITOS DOS SISTEMAS

| ITEM | CATEGORIAS                                | PLATAFORMA       |
|------|-------------------------------------------|------------------|
| I    | Solução SaaS Equipe de Campo              | MOBILE (ANDROID) |
| II   | Solução SaaS Gestão da Iluminação Pública | WEB              |

##### I. Solução Mobile SaaS – EQUIPE DE CAMPO

Aplicação móvel que funciona no celular do integrante da equipe de cadastramento do município. Nesta aplicação, o usuário pode cadastrar os postes com pontos de iluminação, postes sem iluminação e transformadores da rede de energia elétrica. Além disso, a aplicação móvel deve possuir tecnologia geolocalizada e ser capaz de identificar comportamentos atípicos, como queda de bateria, otimização do endereçamento, a intenção é manter atualizado o parque de iluminação pública após a entrega do cadastro inicial.

A aplicação móvel deve permitir tirar fotos, e funcionar integrada aos módulos Web.

##### II. Solução Mobile SaaS Gestão da Iluminação Pública

O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

| Descrição                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema deve permitir que usuários se autentiquem no sistema e tenham acesso as funcionalidades pertinentes ao seu perfil de usuário |
| Sistema deve permitir a manutenção de Pontos Luminosos                                                                               |
| Sistema deve permitir que um PL seja cadastrado com um <i>template</i> pré definido                                                  |
| Sistema deve permitir a visualização dos pontos luminosos e unidades consumidoras cadastradas no sistema através de mapa             |
| Sistema deve permitir a abertura de Ordem de Serviço a partir da seleção de um PL ou UC no mapa                                      |
| Sistema deve permitir a manutenção de Ordem de Serviço                                                                               |
| Sistema deve permitir o gerenciamento do progresso de andamento de Ordens de Serviço                                                 |
| Sistema deve manter o histórico das Ordem de Serviços de cada um dos pontos luminosos                                                |
| Sistema deve permitir a importação de PL                                                                                             |
| Sistema deve permitir a exportação de PL                                                                                             |
| Sistema deve permitir a manutenção de Estados (Unidades Federativas)                                                                 |
| Sistema deve permitir a manutenção de Cidades (Municípios)                                                                           |
| Sistema deve permitir a manutenção de Bairros, indicando se o bairro é Rural ou não                                                  |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ruas                                                                                  |
| Sistema deve permitir a manutenção de Logradouros (Ruas), indicando se é rural ou não e a Lei referente                              |
| Sistema deve permitir a manutenção de Distritos                                                                                      |
| Sistema deve permitir a manutenção de níveis de Escolaridade                                                                         |
| Sistema deve permitir a manutenção de Estado Civil                                                                                   |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Empresa                                                                                |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 563        |
| Rubrica                        |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema deve permitir a manutenção de Unidades                                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tensão Nominal de Transformador                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema deve permitir a manutenção de Potência de Transformador                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema deve permitir a manutenção de Ligação de Transformador                                                                                                                                                                                                                       |
| Sistema deve permitir a manutenção de Classe de Tensão de Transformador                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema deve permitir a manutenção Materiais de Transformador                                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema deve permitir a manutenção de Propriedades de Transformador, definindo quem é o proprietário do transformador                                                                                                                                                                |
| Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Braços utilizados pelos PL                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipo de Poste do PL                                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Luminárias utilizadas nos PL                                                                                                                                                                                                          |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Cabos utilizados nos PL                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Soquetes utilizados nos PL                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Ferragens utilizadas nos PL                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Reatores utilizados no PL                                                                                                                                                                                                             |
| Sistema deve permitir a manutenção da Potência dos Reatores utilizados nos PL                                                                                                                                                                                                        |
| Sistema deve permitir a manutenção de Relés utilizados pelos PL                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema deve permitir a manutenção de Tipos de Conexão utilizadas pelos PL                                                                                                                                                                                                           |
| Sistema deve permitir a manutenção de Bitolas de Conexão utilizadas pelos PL                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema deve permitir a manutenção das Características de Lâmpada utilizadas pelos PL                                                                                                                                                                                                |
| Sistema deve permitir a manutenção das Potências de Lâmpadas utilizadas pelos PL                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema deve permitir a manutenção dos Tipos de Lâmpadas utilizadas pelos PL                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema deve permitir a manutenção de Causas das Ordem de Serviço                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema deve permitir a manutenção das Turmas responsáveis pela Ordem de Serviço                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Físicas                                                                                                                                                                                                                                |
| Sistema deve permitir a manutenção de Pessoas Jurídicas                                                                                                                                                                                                                              |
| Sistema deve permitir a manutenção de Papeis de Usuários que podem acessar o sistema com a finalidade de controlar o acesso às funcionalidades disponibilizadas pelo sistema                                                                                                         |
| Sistema deve permitir a manutenção de Recursos (Funcionalidades disponibilizadas pelo sistema) com a finalidade de gerenciar o controle de acessos                                                                                                                                   |
| Sistema deve permitir a manutenção de Privilégios (Tipos de Permissão) de usuários com a finalidade de gerenciar o controle de acesso                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Sistema deverá conter, ainda, os seguintes cadastros: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro imobiliário</li><li>• Cadastro de endereço de entrega</li><li>• Cadastros de medidor de energia elétrica</li><li>• Cadastro de marca de medidor de energia elétrica</li></ul> |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 564        |
| Rubrica                        |            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro de leituristas</li><li>• Cadastro de contratos</li><li>• Cadastro de tipos de contratos</li></ul>                                                                                                                                                                                                            |
| Sistema deverá realizar as seguintes consultas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Consulta geral de imóveis X Medidores</li><li>• Consulta de devedores</li></ul>                                                                                                                                                                                       |
| Sistema deverá emitir os seguintes relatórios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório de instalação de medidores de energia</li><li>• Relatório de consumo por medidor</li><li>• Posição de arrecadação X consumo</li><li>• Relatório de consumo por imóvel</li><li>• Imóveis isentos</li><li>• Relatório de receita da COSIP por bairro</li></ul> |
| Sistema deverá permitir gerar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Planilha de leituras</li><li>• Controle de troca de medidores</li><li>• Cálculo da COSIP</li><li>• Isenções da COSIP</li><li>• Emissão de carnês de lotes</li><li>• Configuração da emissão de débitos</li></ul>                                                                       |
| Sistema deverá permitir a importação de arquivos de consumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

O sistema deverá ser capaz de integrar com a solução de tributos da prefeitura, através de web service, cujo valor será pago baseado no catálogo de serviços do anexo III.

## ANEXO II - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS

### I. Tipo de Serviço

O Treinamento será realizado na Sede do Município e terá duração de até 4 (quatro) horas, para até 5 (cinco) usuários. Em cada treinamento, a Contratada deverá manter configurado infraestrutura em nuvem para realização de testes: sistema web de gestão, sistema web do cidadão, mapa operacional e aplicativos móveis. Da mesma forma, a Contratada deverá dispor dos equipamentos necessários para utilização dos aplicativos móveis, impressão de autuação e consulta em mapas operacionais.

### II. Quantidade

- Até 12 treinamentos

## ANEXO III – CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

### I. Tipo de Serviço

Serviços medidos e executados em Unidades de Serviços Técnicos (UST) em conformidade com o Catálogo de Serviços a seguir.

| Id | Descrição                                           | Entrega/Produto | UST |
|----|-----------------------------------------------------|-----------------|-----|
| 1  | Criar script SQL para visualização de dados         | Script SQL      | 1   |
| 2  | Criar script SQL para atualização de dados          | Script SQL      | 1,5 |
| 3  | Criar script SQL para inserção ou exclusão de dados | Script SQL      | 2   |

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 565        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|
| 4  | Criar script para carregar os dados no arquivo do painel                                                                                                                                                               | Arquivo de script do painel                                      | 1   |
| 5  | Criar o ODBC ou outro tipo de acesso para para extração de dados                                                                                                                                                       | Conexão ODBC criada                                              | 1   |
| 6  | Criar estrutura de pasta para publicação do painel e conceder permissão para os usuários disponibilizarem os arquivos no servidor de teste                                                                             | Estrutura de pastas criada                                       | 1   |
| 7  | Criar Extrator que extraia os dados da fonte de dados do tipo banco de dados                                                                                                                                           | Arquivo do extrator                                              | 4   |
| 8  | Criar os objetos para exibir os dados                                                                                                                                                                                  | Painel com os dados                                              | 1   |
| 9  | Atualizar arquivo do extrator, transformador e painel Dashboard                                                                                                                                                        | Painel atualizado                                                | 0,5 |
| 10 | Análise, pesquisa e propostas de solução de arquitetura de banco de dados com documentação entregue                                                                                                                    | Documentação de Proposta de Arquitetura                          | 8   |
| 11 | Definir e documentar os requisitos e a política de backup para o cliente.                                                                                                                                              | Parâmetros que serão abordados na solução                        | 1,5 |
| 12 | Preparar o ambiente de backup, a partir dos requisitos estabelecidos na política de backup.                                                                                                                            | Ambiente de backup                                               | 8   |
| 13 | Implementar a política de backup no sistema, de modo que sejam atendidos os requisitos informados pelo cliente.                                                                                                        | Implementação da Política de Backup Completo                     | 4   |
| 14 | Realizar testes de restauração backup do sistema de forma preventiva, de modo que sejam atendidos os requisitos informados pelo cliente.                                                                               | Documento de Implementação da política de backup                 | 12  |
| 15 | Geração de backup de banco de dados através da solicitação do cliente.                                                                                                                                                 | Arquivo de backup solicitado                                     | 2,5 |
| 16 | Restore do banco de dados através da solicitação do cliente.                                                                                                                                                           | Banco de Dados restaurado                                        | 2   |
| 17 | Atualização de segurança do servidor e seus serviços                                                                                                                                                                   | Servidor/Serviço atualizado                                      | 4   |
| 18 | Hardening do servidor, controle de permissões e política de acesso ao sistema                                                                                                                                          | Servidor configurado                                             | 5   |
| 19 | Configuração de firewall em servidor                                                                                                                                                                                   | Servidor configurado                                             | 5   |
| 20 | Análise das vulnerabilidades para encontrar possíveis vulnerabilidades no ambiente.                                                                                                                                    | Servidor/Aplicação atualizado e com novas políticas de segurança | 4   |
| 21 | Execução de um modelo de testes automatizados para geração de dados sobre o desempenho do sistema.                                                                                                                     | Relatório de teste de performance                                | 4   |
| 22 | Análise dos dados gerados para especificar requisitos e recursos que precisam ser otimizados. Esta análise é feita em relação aos dados gerados a partir de até 3 execuções de um mesmo plano de teste de performance. | Relatório de teste de performance                                | 5   |
| 23 | Executar teste automatizado para geração de dados sobre o desempenho do sistema                                                                                                                                        | Documento dos dados obtidos nos testes de carga                  | 4   |
| 24 | Documentar pontos críticos, de modo que sejam feitos testes específicos para identificar pontos de otimização no banco de dados                                                                                        | Documento de plano de testes                                     | 4   |
| 25 | Execução de testes para identificar possíveis lentidões no banco de dados                                                                                                                                              | Documento mostrando dados de performance junto das queries       | 5   |
| 26 | Otimização para melhorias em custo e/ou tempo de uma consulta de banco de dados                                                                                                                                        | Relatório de Otimização                                          | 10  |
| 27 | Análise dos dados gerados para especificar requisitos e recursos que precisam ser otimizados                                                                                                                           | Relatório completo do teste de desempenho do banco               | 8   |
| 28 | Diagnóstico de hardware para analisar performance de servidor                                                                                                                                                          | Diagnóstico dos dados de Hardware                                | 3   |
| 29 | Manutenção de acesso ao banco de dados                                                                                                                                                                                 | Servidor atualizado                                              | 1   |
| 30 | Avaliação da conectividade, roteamento e acessibilidade do servidor                                                                                                                                                    | Servidor configurado                                             | 2   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 566        |
| Rubrica                        |            |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 31 | Manutenção de serviços básicos ao servidor de proxy                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Servidor atualizado                                                                    | 2,5 |
| 32 | Atualizar arquivos de configuração ou deploy                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Servidor atualizado                                                                    | 2,5 |
| 33 | Monitoramento em horário comercial de uma máquina e seus respectivos serviços com infraestrutura em nuvem para atuação e solução do comportamento anômalo observado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Relatório de monitoramento                                                             | 4   |
| 34 | Ajustes de imagens, figuras, fotos, logomarcas, banners ou mesmo imagens de email marketing para entrega direta ao cliente ou utilização em outros trabalhos que justifiquem tal necessidade, como criação de layout de banner (web) ou cartaz (impresso), por exemplo.                                                                                                                                                                                                              | Imagens, figuras, fotos, logomarcas, banners e imagens de e-mail marketing ajustadas   | 2   |
| 35 | Pesquisa e seleção de imagens o trabalho de pesquisa, identificação e seleção de fotos para utilização em composições de trabalhos de design de qualquer natureza, conforme identificados abaixo. Os ajustes e correções necessárias podem ser tratados por atividade específica, anteriormente citada. Não inclui pagamento de direitos autorais para as fotografias, ícones ou figuras selecionadas, o que deve ser tratado à parte entre o solicitante e a executora do trabalho. | Imagens, fotos ou ícones                                                               | 2   |
| 36 | Criação de ícones para utilização em sites, hotspots, portais, sistemas, aplicativos para dispositivos móveis e etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ícone ou pacote de ícones                                                              | 4   |
| 37 | Criação/Reformulação de arte personalizada de logomarca em vetor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Logomarca                                                                              | 10  |
| 38 | Material off-line para apresentações multimídia utilizando ferramenta Microsoft Powerpoint. Pressupõe textos aprovados e revisados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Documento de apresentação de slides                                                    | 10  |
| 39 | Geração de sitegrama e fluxogramas de navegação para sítio ou portal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sitegrama e fluxos de navegação                                                        | 12  |
| 40 | Relatório de desempenho de frontend: análise do peso de imagens, estilo, scripts e outros recursos multimídias utilizado no site / sistema web; análise do número de requests feito pelas principais páginas; utilização do cache nas páginas                                                                                                                                                                                                                                        | Relatório de análise da performance do site/sistema web                                | 12  |
| 41 | Minificação de imagens, scripts e estilos utilizadas no site / sistema web; concatenação de scripts, estilos e criação de sprites de imagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Relatório de arquivos minificados e arquivos de scripts, imagens e estilos minificados | 12  |
| 42 | Criação de VPN a fim de garantir a comunicação direta com o cliente, outras equipes e parceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VPN configurada                                                                        | 10  |
| 43 | Analisar um servidor desconhecido que hospeda uma aplicação, a fim de adquirir os artefatos necessários para reimplantá-la em outro local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Disponibilização dos artefatos em um local acessível pelos responsáveis pela migração. | 8   |
| 44 | Migração de aplicação para novo ambiente em máquina virtual, com manual de migração e infraestrutura entregue a equipe da Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Máquina Virtual com ambiente configurado para uso                                      | 16  |
| 45 | Configuração de serviço de compartilhamento de diretórios via SAMBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Servidor SAMBA configurado                                                             | 2   |
| 46 | Configuração do servidor de NFS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Servidor configurado                                                                   | 2   |
| 47 | Configuração de servidor com RADIUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Servidor configurado                                                                   | 3   |
| 48 | Configuração de serviços básicos. Outros serviços de suporte e administração de sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas operacionais e servidores de aplicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Servidor configurado                                                                   | 2,5 |
| 49 | Implementação de certificado SSL por serviço ou módulo de projeto, de modo que esses sejam acessados via HTTPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Serviço ou módulo com acesso via HTTPS                                                 | 2   |
| 50 | Teste de acesso, configuração, ou funcionalidade solicitados pelo cliente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Relatório de Teste                                                                     | 1   |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 567        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO IV – CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

a. O que é ponto de Iluminação?

O município tem dentre as suas responsabilidades a manutenção do patrimônio de iluminação pública, sua expansão e modernização, desta forma considera como o conjunto de iluminação pública o todo formado das seguintes partes:

- Lâmpada
- Luminária
- Braço
- Relê
- Reator

Desta forma quando se referir a PL – Ponto Luminoso trata-se de todo o conjunto de iluminação pública

b. O que deve ser informado?

- Número do ponto luminoso (Pode ser gerado diretamente pelo sistema ou alimentado manualmente)
- Tipo de Braço
- Tipo de Poste
- Tipo de rede
- Cobertura de Rede
- Número da Concessionária
- Tipo de Faturamento
- Tipo de Lâmpada
- Características da Lâmpada
- Potência da Lâmpada
- Tipo de Luminária
- Tipo de Relê
- Tipo de Reator
- Potência do Reator
- Número do Transformador
- Potencia do Transformador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 568        |
| Rubrica                        |            |

- Propriedade do Transformador

c. Como localizar o ponto?

**Localizar um ponto consiste no processo de associação dos elementos do Parque de Iluminação e dos prédios públicos do Município às coordenadas geográficas possibilitando a manipulação da informação pela equipe de campo no ato de realização de serviço de manutenção.**

d. Fotografias

**Consiste no processo de fotografar os pontos luminosos existentes nas redes de distribuição elétrica das concessionárias e dos pontos de iluminação pública em praças públicas, canteiros centrais de propriedade do município, permitindo a identificação de todos os componentes que formam o arranjo de iluminação pública, (braços, luminárias, reatores e relés de comando) Deverá ser apresentado ao município contratante : - Relatório em arquivo digital padrão "texto" (.txt), contendo as coordenadas geográficas dos pontos de iluminação levantados, bem como a precisão planimétrica dos pontos e a respectiva planta de localização em sistema virtual, e o registros das informações anotadas. - Arquivos em meio digital de todos os dados brutos obtidos quando da realização do levantamento de campo. As fotografias organizadas em pastas garantindo a associação com o respectivo ponto georreferenciado.**

Como forma de identificação do ponto de maneira visual precisamos de fotografias nos seguintes ângulos:

- Frontal com visão do ambiente no entorno (6 metros de distância)
- Reator com detalhe
- Luminária com detalhe
- Lâmpada com Detalhe
- Transformador com detalhe

e. Metodologia Básica da Identificação do PL

A prefeitura opta pela identificação do ponto luminoso a partir do uso de Qr Code, gerado com o número de identificação do ponto de Iluminação, desde modo o sistema deverá conter a possibilidade de leitura desta informação, esta informação estará disponível em plaqueta de identificação fornecida pela contratada e fixada em cada poste que possua ponto luminoso.

A plaqueta deverá ter as seguintes informações

- Logomarca da Prefeitura



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 569        |
| Rubrica                        |            |

- Número do PL
- Qr Code com texto do Número do PL

f. Prazo de Execução

Conforme descrito neste edital no item 6.3 – Cronograma de Execução

g. Equipamentos de Campo

A empresa disponibilizará para a sua equipe todo o equipamento e recursos necessários para o levantamento das informações, tanto físico, lógico e logístico, o que se entende abranger equipamentos como: Software, tablets, computadores, impressoras, veículos leves e pesados, pessoal.

Não ficando a cargo da CONTRATANTE, nenhum custo extra para o serviço a ser realizado o campo.

h. Dimensionamento da equipe

A meta mínima por equipe é o cadastramento de 300 PL por dia, a equipe deverá ser composta por dois integrantes.

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) equipes de campo

i. Identificação da equipe

A equipe deverá ser identificada com fardamento apropriado, com EPI, e com crachás de identificação

j. Veículos

Os veículos deverão ser identificados com a logomarca da empresa, site, telefone para reclamações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 570        |
| Rubrica                        |            |

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente os locais e ambientes em que será prestado o serviço e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus módulos. Declaro que todas as dúvidas, que porventura, foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Secretaria de Iluminação Pública.

Declaro que utilizaremos as informações recebidas exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Local, data





| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 571        |
| Rubrica                        |            |

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da .....(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de ....., situada na ....., n° \_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º ....., por ....., portador (a) do R.G n° .....- e inscrito no CPF sob n° .....- , e a empresa ....., situada na rua ..... n° ....., CNPJ n° ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., nos termos do Decreto Municipal n° ....., da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° ...../2013.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 572        |
| Rubrica                        |            |

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 573        |
| Rubrica                        |            |

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 574        |
| Rubrica                        |            |

apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 575        |
| Rubrica                        |            |

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 576        |
| Rubrica                        |            |

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 577        |
| Rubrica                        |            |

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 578        |
| Rubrica                        |            |

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 579        |
| Rubrica                        |            |

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 580        |
| Rubrica                        |            |

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**10.3. Compete ao Fornecedor:**

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2020.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 581        |
| Rubrica                        |            |

**B – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

\_\_\_\_\_  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE MARICÁ E \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Maricá, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificar) e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE \_\_\_\_\_**, conforme autorizada no **processo administrativo nº \_\_\_\_\_**, oriundo da **licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

| CLÁUSULA | ASSUNTO                                          |
|----------|--------------------------------------------------|
| 1ª       | DO OBJETO                                        |
| 2ª       | DO PRAZO                                         |
| 3ª       | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO                      |
| 4ª       | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                     |
| 5ª       | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL                        |
| 6ª       | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |
| 7ª       | DA EXECUÇÃO                                      |
| 8ª       | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO     |
| 9ª       | DA RESPONSABILIDADE                              |
| 10ª      | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO                       |
| 11ª      | DA GARANTIA                                      |
| 12ª      | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO                         |
| 13ª      | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO                        |
| 14ª      | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| 15ª      | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO                         |
| 16ª      | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA                       |
| 17ª      | DA RESCISÃO                                      |
| 18ª      | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO             |
| 19ª      | DA CONTAGEM DOS PRAZOS                           |
| 20ª      | DO FORO DE ELEIÇÃO                               |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo \_\_\_\_\_) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57,

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.  
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332  
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 582        |
| Rubrica                        |            |

I, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 583        |
| Rubrica                        |            |

atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo \_\_\_\_, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:**

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 584        |
| Rubrica                        |            |

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Prefeitura Municipal de Maricá |            |
|--------------------------------|------------|
| Processo Número                | 7449/2018  |
| Data do Início                 | 04/04/2018 |
| Folha                          | 585        |
| Rubrica                        |            |

qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 –

2 –

